



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.002/2019, DE 31 DE JUNHO DE 2019.

*Autoriza o município de Serra do Salitre a firmar
convênio com a APAE*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus representantes, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Serra do Salitre, entidade civil beneficente, com sede na Rua Suécia, nº 190, Bairro das Nações, em Serra do Salitre, CNPJ/MF n.º 02.469.191/0001-60, Lei Municipal de Utilidade Pública 391/98, no valor de R\$156.687,00 (cento e cinquenta e seis mil seiscientos e oitenta e sete reais), para custear despesas para a conclusão das obras da sede da APAE, situada na Av. João Mariano, nº 145, Centro, em Serra do Salitre.

Art. 2º. Os valores acima serão repassados em parcelas, de acordo com o termo de convênio que será firmado entre as partes.

Art. 3º. A transferência de que trata o artigo 1º da presente lei, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.0330 – Apoiar Instituições de Assistência Social Privada - 08.244.7015.3.3.50.41.00.00 – Contribuições - 01-0000 -0000-0000- recursos ordinários – ficha 100.

Art. 4º. A entidade beneficiada se sujeita à aplicação dos recursos de acordo com o Plano de Trabalho, Projetos e Planilhas, aprovados pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, devendo prestar contas em conformidade com as normas legais e exigências vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 31 de Julho de 2019.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO

Prefeito Municipal